Lei n.º 311, de 19 de março de 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE POÇO ARTESIANO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIO ALFREDO HÜBNER, Prefeito Municipal, em exercício, de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do poço artesiano instalado na localidade abaixo descrita à respectiva Associação de Moradores, nas condições estabelecidas no TERMO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, que será parte integrante desta Lei:

Localidade	Concessionária	Prazo
Linha Palmeira	Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Linha Palmeira	05 anos

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 19 dias do mês de março de 2008.

ENIO ALFREDO HÜBNER
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

MARCO AURELIO TREICHEL
Sec.Mun.Administração
e Modernização.

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
19 de março de 2008.

_____
Agente Administrativo